

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.192/99**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

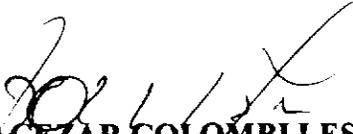
**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fazer face as despesas dos festejos alusivos ao Dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28 de Outubro de 1999.

**Art. 2º**- Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

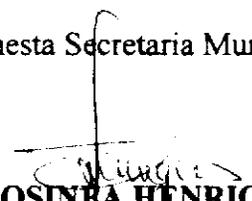
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15 de Outubro de 1999.

  
**PAULO CEZAR COLOMBI LESSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
**ROSINEIA HENRIQUES DIAS**  
*Secretária Municipal de Administração em Exercício*